



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO No. 348/2019

Caçapava-SP, 23 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei nºs 62 e 70/2019; e de Lei Complementar nº 07/2019, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária realizada no dia 22/10/2019.

Respeitosamente,


Elisabete Natali Alvarenga
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

12
/

AUTOGRÁFO DO PROJETO DE LEI Nº 62/2019

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Dispõe sobre a criação do Espaço do Empreendedor, coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Espaço do Empreendedor, coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de analisar os processos burocráticos, agilizar e viabilizar a implantação de empreendimentos no Município, através da integração e cooperação dos órgãos públicos envolvidos.

Art. 2º Todos os requerimentos relativos à inscrição municipal e alvará de funcionamento deverão ser encaminhados ao Espaço do Empreendedor.

Art. 3º Serão tratados no Espaço do Empreendedor:

I – protocolo de todos os requerimentos relativos à inscrição municipal e alvará de funcionamento;

II – análise dos processos burocráticos para viabilizar a implantação de empreendimentos visando a geração de empregos;

III – deferimento ou não dos pedidos de inscrição municipal e alvará de funcionamento, nos prazos definidos.

Art. 4º O Espaço do Empreendedor, por sua coordenadoria, poderá propor parcerias com as concessionárias de serviços públicos, órgãos públicos estaduais e federais e entidades civis, no sentido de agilizar e viabilizar empreendimentos geradores de empregos.

Art. 5º O Poder Executivo, mediante autorização legislativa, regulamentará a presente lei, naquilo que for necessário.

Art. 6º Os recursos financeiros para atender a esta Lei constarão de dotação orçamentária própria da Secretaria de Finanças.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

13
3

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de outubro de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente

Milton Garcez Gandra
1º Secretário

Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário